



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Lei nº 280/2006 de 27 de setembro de 2006.

AUMENTA VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO FUNDO MUNICIPAL E SUPLEMENTA VERBAS DO FUNDO – F.M.S. E ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal, a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2002	3.3.90.14.00	Diárias Civil	10.000,00
1001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
2006	3.3.50.41.00	Contribuições	3.000,00
2011	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
2011	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	650,00
2011	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	300,00
2011	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
2012	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
2012	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	30.000,00
2013	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
2013	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.500,00
2013	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.000,00
2013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
2017	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
1007	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
1008	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.000,00
1006	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
1010	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	65.000,00
2041	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
1013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.000,00
		Total	363.450,00

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 27/09/06
RETRADO EM 11/10/06

2



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Artigo 2º - Com a anulação objeto do Art. 1º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
2002	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
2007	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
2012	3.1.90.09.00	Salário Família	1.000,00
2012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	90.000,00
2012	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
2021	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
2021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00
2024	3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
2018	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	14.350,00
2030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
2043	3.1.90.09.00	Salário Família	100,00
TOTAL			323.450,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o aumento na transferência financeira ao Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), passando de R\$ 855.200,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 895.200,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Artigo 4º - Com o aumento na transferência, objeto do Art. 3º ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias a seguir mencionadas:

Proj/Atividade	Elemento	Descrição	Valor R\$
2001	3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
2001	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.000,00
2001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
2001	3.3.90.39.09	Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.500,00
2001	3.3.90.39.13	Serviços de Comunicação em Geral	3.500,00
TOTAL			40.000,00

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 27 de setembro de 2006.

REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 27 de setembro de 2006.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças